

**SGD: (2020/30559/051013)**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - 5/2020/SES/SGA**

<b>SOLICITANTES</b>	
Superintendência de Gestão Administrativa Diretoria de Serviços Administrativos Gerais	Ramal: 3218-1790 Ramal: 3218-3371
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>Fonte de Recursos: 102 e 250</b> <b>Classificação Orçamentária:</b> 3055010.122.1100.4200; 30550 10.302.1165.4127 e 3055010.302.1165.4113. <b>Natureza da Despesa:</b> 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica <b>Ação na LOA/PAS 2019:</b> 4200-Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais 4127 – Produção Hemoterápica e Hematológica na Hemorrede do Tocantins 4113 - Oferta de Ações e Serviços de MAC Ambulatorial e Hospitalar nas Unidades Hospitalares Próprias <b>Programa do PPA:</b> 1100 – Manutenção e Gestão do Poder Executivo e 1165 – Integração de Ações e Serviços de Saúde <b>Ata de Registro de Preços:</b> ( ) Sim                                ( x ) Não	
<b>MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE</b>	
Após análise, decido:  <i>I. Aprovar o presente Termo de Referência;</i> <i>II. Autorizar a realização da despesa, por meio de processo licitatório, se assim a Lei exigir;</i> <i>III. Cumpra-se na forma da Lei;</i>  <p style="text-align: right;">Palmas/TO, _____/_____/2020.</p> <p style="text-align: center;"><b>Assinatura Eletrônica</b> <b>LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI</b> Secretário de Estado da Saúde</p>	

**01. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto selecionar, em caráter emergencial de saúde pública, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/1993, empresa especializada para realizar a prestação de serviços continuados de segurança e vigilância patrimonial armada e desarmada para o Centro de Distribuição, Hemocentro Coordenador de Palmas, para o Hospital Geral de Palmas, Hospital Regional de Araguaína e Hospital Regional de Gurupi.





## 02. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

2.1. A contratação dos serviços de segurança e vigilância armada e desarmada justifica-se em face da necessidade de garantir a segurança das instalações que abriga o Centro de Distribuição, o Hemocentro Coordenador de Palmas, o Hospital Geral de Palmas e os Hospitais de Regionais de Araguaína e Gurupi, sendo estes três últimos as maiores Unidades Hospitalares Estaduais, as quais incidem o maior volume/fluxo de pessoas. É importante salientar que o contrato que garantia o serviço acima mencionado expirou em 03/07/16, ficando então tais serviços descobertos desde essa época. A aquisição ora mencionada tem a finalidade de resguardar os imóveis das unidades citadas não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que configurem em dano ao patrimônio e equipamentos para assegurar a integridade física dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, servidores, colaboradores e autoridades. O benefício direto para Administração resultante da contratação em tela constitui-se na guarda do patrimônio público contra ações lesivas de terceiros, como atentados às instalações, roubo ou furto de equipamentos e para coibir a perturbação da ordem no ambiente de trabalho e agressões a servidores e visitantes enquanto no interior dos locais guarnecidos pela vigilância.

2.2. Insta mencionar que a contratação será efetuada por meio de Dispensa de Licitação, conforme art. 24, inc. IV, o qual reza ***é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.***

2.2.1. Tal demanda foi motivada pelo fato de estarmos enfrentando nos dias atuais uma pandemia originada pelo Coronavírus (COVID-19), que surpreendeu o mundo com uma situação de extrema anormalidade, com alta contaminação da população em países onde o vírus se instalou, provocando colapso dos sistemas de saúde e alto número de mortes. Infelizmente a doença chegou nosso País e ao nosso Estado, reclamando, para além do necessário, o provimento urgente de insumos/serviços nas Unidades Hospitalares, Hemocentros e Laboratório Público.

2.2.2. A aquisição do serviço em comento se justifica ainda em atendimento à RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL N. 05/2020, de 23/03/2020, expedida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins - 27ª Promotoria de Justiça de Palmas/TO, a qual recomenda no item 02:

*f) A contratação ou reforço da segurança nos maiores Hospitais do Estado (as três unidades de Palmas, Araguaína e Gurupi), bem como da unidade de armazenamento de materiais e medicamentos, visando preservar pessoas, bens materiais e serviços;*

2.3. Diante do exposto, os Governos Federal e Estadual publicaram as seguintes medidas:





- Publicação da Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
- LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 , que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- Publicação da Portaria Nº 454, de 20 de Março de 2020 , que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid-19);
- DECRETO NO 6.070, DE 18 DE MARÇO DE 2020, que declara Situação de Emergência no Tocantins em razão da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus), e adota outras providências;
- DECRETO NO 6.072, DE 21 DE MARÇO DE 2020, Republicado para correção, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19 (novo Coronavírus) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, e adota outras providências;

2.4. Para fazer frente a essa demanda imprevista gerada pela COVID-19, todos os entes federativos vêm realizando aquisições vultosas de insumos, materiais e equipamentos, numa monta expressiva de dezenas de milhões de Reais. Outrossim, a pressão da alta da demanda sobre o mercado vem ocasionando a falta de diversos materiais, insumos e equipamentos junto aos representantes, revendedores e fabricantes, situação que torna ainda mais evidentes e necessários o controle, a guarda e a segurança tanto no estoque/almojarifado central, como no Hemocentro e nas três principais unidades de referência do Estado do Tocantins para o atendimento à pacientes infectados com a COVID-19, como medida para evitar o extravio e otimizar o uso dos mesmos, uma vez que em tais unidades está concentrada a maior parte das aquisições.

2.5. Vale ainda ressaltar que a falta dos itens disponíveis à venda tem feito escalar o número de ocorrências e relatos acerca de furtos e extravios dentro de Unidades Hospitalares. Nesse cenário, a restrita disponibilidade dos produtos à venda, o aumento da demanda de consumo, a necessidade de manter abastecido o Estoque/Almojarifado Central, o Hemocentro e as unidades de referência ao acolhimento à pacientes da COVID, a inexistência atual de postos de segurança nas referidas unidades e o aumento das ocorrências de furtos e extravio de materiais e equipamentos hospitalares por todo o Brasil gera a preocupação da gestão em seu precaver, ao menos durante a pandemia e seus reflexos para manter nas unidades acima mencionadas a segurança necessária a evitar que usuários do SUS sejam expostos a riscos de desabastecimento gerados dolosamente.

2.6. Os serviços objeto deste termo no momento são direcionados ao Centro de Distribuição, Hemocentro Coordenador de Palmas e para os três maiores Unidades Hospitalares sob Gestão do Estado do Tocantins, os quais são referência em atendimento de alta complexidade para a rede SUS do Estado, portanto sendo os





2.7. Seguem abaixo justificativas apresentadas pelas unidades contempladas, conforme MEMO 133/2020/SES/SAEL/DCD (SGD: 2020/30559/035410), MEMO 136/2020/SES/SAEL/DCD, (SGD: 2020/30559/036068), MEMO 88/2020/SES/SHMO (SGD: 2020/30559/036388), MEMO 210/2020/HGP-DIRGER (SGD: 2020/30559/037027), MEMO 288/2020/HRGUR (SGD: 2020/30559/036295), MEMO 294/2020/HRGUR (SGD: 2020/30559/037008), MEMO 523/2020/HRA (SGD 2020/30559/050633), MEMO 383/2020/HRA (SGD 2020/30559/037019).

2.7.1. **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO:** É imprescindível nesse momento a presença de vigilância armada, durante 24 (vinte e quatro) horas, tanto devido aos itens de valores altos armazenados, e mais ainda devidos aos materiais de extrema importância na profilaxia e tratamento do Covid-19, dada as circunstâncias de que partes destes materiais não se encontram mais nas farmácias de nossa cidade e demais cidades do estado. Alertamos para o iminente risco de grave prejuízo ao erário e, ainda, o comprometimento do abastecimento das unidades hospitalares caso haja invasão por parte de meliantes, vândalos, etc. durante todo esse período da quarentena, dada a vulnerabilidade no que diz respeito à segurança destes materiais no Centro de Distribuição;

2.7.2. **HEMOCENTRO COORDENADOR DE PALMAS:** Ressalta-se que os Hemocomponentes, não podem ser “produzidos ou gerados artificialmente” como em uma indústria de medicamentos ou laboratório. E que a sua principal fonte é a doação altruísta de pessoas que não apresentam qualquer comorbidade que infrinja os protocolos internacionais. Sendo a Hemorrede a **ÚNICA** unidade no Estado do Tocantins capaz de fornecer Hemocomponentes a toda Rede de Hospitais Públicos e Hospitais Privados, e que o eventual desabastecimento afeta a todos sem exceção. Salientamos ainda, que houve redução nas coletas de hemocomponentes e que no Hemocentro Coordenador encontra-se o centro de produção e distribuição para todas as agências transfusionais de Palmas e cidades circunvizinhas, desta forma justifica a necessidade de 01 (um) posto de vigilância armada 24h, destinado ao Hemocentro Coordenador de Palmas;

2.7.3. **HOSPITAIS REGIONAIS:** No que diz respeito às Unidades Hospitalares, considerando a ampla estrutura física, a complexidade dos atendimentos, o grande fluxo de pessoas compreendendo pacientes, acompanhantes, visitantes, colaboradores entre outros, e a necessidade de cumprir as determinações governamentais e de saúde pública, a contratação em tela torna-se imprescindível a fim de cumprir medidas de controle e segurança, tais como restrição do acesso de pessoas em circulação nas instalações, objetivando reduzir o avanço da transmissão da doença.

Insta salientar que os referidos hospitais também contam com almoxarifados/farmácias para acomodações de materiais, insumos e medicamentos estratégicos e de alto custo necessários ao tratamento dispensados aos pacientes em geral, principalmente os acometidos com a COVID-19.

Além do mais, destaca-se que parte destes materiais não se encontram disponíveis no mercado, estando vulneráveis e suscetíveis a furtos e roubos, devendo neste momento a SES-TO dispor de segurança redobrada a fim de evitar prejuízo assistencial aos pacientes, bem como ao erário.





2.8. Por fim, diante do discorrido, visando atender a legislação a qual preconiza que a **saúde é direito de todos e dever do Estado**, visando ainda resguardar a segurança dos pacientes, servidores e colaboradores, bem como do patrimônio público, não restou a esta pasta alternativa a não ser promover a contratação por meio de dispensa de licitação. Importa mencionar que, esta sendo simultaneamente elaborando um termo de referência com o mesmo objeto para contratação por meio de procedimento licitatório.

### **3. DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS, DOS LOCAIS DA EXECUÇÃO E DA QUANTIDADE DE POSTOS**

#### **3.1. ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS**

3.1.1. A prestação dos serviços de vigilância, nos Postos fixados pela CONTRATANTE, envolve a alocação, pela contratada, de mão-de-obra capacitada para:

- a) Preservar e guardar o patrimônio da SES e unidades anexas, observando todas as medidas de precaução e segurança das dependências e manter-se atualizado sobre prevenção e combate a incêndio e outros problemas que possam afetar a integridade da Instituição e de seus ocupantes;
- b) Manter seu pessoal orientado com relação a todo funcionamento da sede da CONTRATANTE, principalmente no que diz respeito aos elevadores (se houver), parte elétrica, hidráulica entre outras;
- c) Cuidar para que, fora do horário de expediente, luzes, computadores e refrigerações estejam desligados em ambiente onde não haja presença de pessoas autorizadas;
- d) Entender-se de imediato com as empresas responsáveis pelos serviços de Luz, Água e Esgoto, sempre que houver interrupção desses serviços em horário em que não haja expediente da CONTRATANTE;
- e) Apresentar-se devidamente e tratar convenientemente autoridades, servidores e visitantes;
- f) Controlar permanentemente a entrada e saída de pessoas, objetos e pacotes da sede da CONTRATANTE;
- g) Impedir formação de grupo em torno do balcão das recepções, bem como ligações telefônicas de caráter particular, salvo por motivo imperioso;
- h) Estar atento quanto à entrada e saída de pessoas do Edifício, solicitando a respectiva identificação e anotando em registro próprio;
- i) Indenizar a CONTRATANTE pelos objetos e bens extraviados/retirados da sede das unidades em razão de negligência e/ou omissão do serviço de vigilância;
- j) Responsabilizar-se pela segurança e manutenção da ordem nas instalações beneficiadas com o serviço;
- k) Orientar o público visitante da exata localização das dependências da Instituição;
- l) Atender e transferir ligações telefônicas quando de plantão, se necessário;





- m) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- n) Estar atento quanto à entrada e saída de bens, efetuando o registro, condicionando a saída quando devidamente autorizada pelo setor competente;
- o) Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades;
- p) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas mediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da CONTRATANTE, bem como as que entenderem oportunas;
- q) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- r) Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- s) Comunicar à área de segurança da CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da contratante;
- t) Verificar se todas as portas das dependências da Instituição estão trancadas, no final de cada expediente, anotando aquelas que permanecerem abertas para posterior comunicação ao setor de fiscalização do Órgão;
- u) Providenciar socorro caso ocorra parada de elevador com passageiro entre os pavimentos, dentro dos padrões de segurança e solicitar ao setor de fiscalização do Órgão a correção do defeito. Quando o defeito ocorrer fora do horário de expediente, providenciar pessoalmente a chamada técnica à Empresa responsável pela manutenção dos elevadores, se for o caso;
- v) Encerrado o expediente, desligar a luz e a refrigeração ambiente e manter a porta de acesso trancada;
- w) Não abandonar seu posto, a não ser em casos de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando esse fato, o mais rápido possível, à sua chefia imediata;
- x) Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com outros funcionários, servidores ou visitantes da Instituição, buscando em caso de dúvida ou de falta de competência para decidir sobre certas questões, o apoio e orientação de sua chefia, repassando-lhe o problema;
- y) Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da contratante, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- z) Retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas, ou quando solicitado pela Diretoria de Serviços Administrativos Gerais;





- aa) Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
- bb) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela CONTRATANTE ou responsável pela instalação;
- cc) Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da CONTRATANTE, no caso de desobediência;
- dd) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- ee) Executar ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do preposto da CONTRATANTE, verificando todas as dependências das instalações e adotando os cuidados e providências necessários ao perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- ff) Executar ronda(s) através de dispositivo eletrônico (se houver), em locais e horários previamente determinados pelo preposto da contratante;
- gg) Observar, através de monitor do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (se houver), movimentações suspeitas nas imediações do local, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida de servidor da CONTRATANTE, bem como as que entenderem oportunas;
- hh) Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- ii) Ser pontual nos horários em que deve assumir o posto;
- jj) Cumprir com a programação dos serviços, a ser feita periodicamente por preposto da CONTRATANTE, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

### 3.2 DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. Os serviços de vigilância serão executados nos locais listados abaixo de segunda a domingo, inclusive feriados:

	IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	ENDEREÇO/TELEFONE
01	Centro de Distribuição composto por: Assistência Farmacêutica, Estoque Regulador e Almoarifado Central da SES.	Quadra 112 Sul, Rua SR 03 Lote 16, Quadra 112 Sul, Rua SR 05, Lote 15 a 19 e Quadra 112 Sul, Rua SR 03 Lote 18 a 20 – Palmas TO. 63 3218 6283 ou 63 3218 3390
02	Hemocentro Coordenador de Palmas	Quadra 301, Norte, Conjunto 02, Lote 01 -Palmas TO. 63 3218 2826





03	Hospital Geral de Palmas	201 Sul, Av. NS 01 Conj. 02 Lote 01 Palmas TO. 63 3218 -7814 ou 63 3218 7329
04	Hospital Regional de Araguaína	Av. Tocantins, esq. c/ Rua Ademar Vicente Ferreira, s/n, Centro, Araguaína/TO. 63 3411-2801 ou 63 3411- 2802
05	Hospital Regional de Gurupi	Rua Pres. Juscelino Kubitscheck, 1541 - St. Central, Gurupi - TO, 77405-110. 63 3315-0241 ou 63 3315-0238

### 3.3. DA QUANTIDADE DE POSTOS DE SERVIÇOS POR LOCALIDADE

	LOCAL	QUANTIDADE
01	Centro de Distribuição	- Diurno: 03 postos/armados/12h - Noturno: 03 postos/armados/12h
02	Hemocentro Coordenador de Palmas	- Diurno: 01 posto/armado/12h - Noturno: 01 posto/armado/12h
03	Hospital Geral de Palmas	- Diurno: 04 postos/armados/12h - Noturno: 04 postos/armados/12h - Diurno: 05 postos/desarmados/12h - Noturno: 03 postos/desarmados/12h
04	Hospital Regional de Araguaína	- Diurno: 03 postos/armados/12h - Noturno: 03 postos/armados/12h - Diurno: 05 postos/desarmados/12h
05	Hospital Regional de Gurupi	- Diurno: 02 postos/desarmados/12h - Noturno: 02 postos/armados/12h

**Nota:** Os postos tanto diurno como noturno devem manter o vigilante no local por um período de 12 horas contínuas, ficando os horários de entrada e saída a serem definidos junto a cada Unidade.

#### Total de postos a serem contratados:

TURNO	ARMADO	DESARMADO
-------	--------	-----------





DIURNO	11	12
NOTURNO	13	3
<b>TOTAL DE POSTOS</b>	<b>24</b>	<b>15</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>39</b>	

#### 4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 A execução dos serviços deverá iniciar no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e tal pedido for acatado pela CONTRATANTE.

#### 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:

5.1.1 Um ou mais atestado e/ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem:

5.1.1.2 Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços terceirizados, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de empregados que serão necessários para suprir os postos contratados em decorrência desta licitação;

5.1.2 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

5.1.3 Os atestados ou declarações de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade principal, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como, no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

5.2 Autorização ou revisão de autorização para funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto desta contratação, conforme estabelece a Lei Nº. 7.102, de 20/06/1983, Decreto Nº. 89.059, de 24/11/1983 e Portaria Nº. 387/2006 – DPF/MJ, de 28/08/2006.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES

##### 6.1 DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

- a) Expedir Ordem de Serviços, após emissão da Nota de Empenho e assinatura do Termo Contratual para que a Contratada adote todas as medidas e ações que assegurem a realização dos serviços contratados.





- b) Facilitar o acesso aos locais de trabalho, bem como prestar esclarecimentos que se fizerem necessários;
- c) Exercer a fiscalização dos serviços por pessoa (s) especialmente designada(s);
- d) Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- e) Indicar instalações sanitárias;
- f) Assegurar ao pessoal da Contratada livre acesso nas dependências da Contratante para plena execução dos serviços;
- g) Efetuar os pagamentos à Contratada;
- h) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- i) Recusar qualquer serviço que esteja em desacordo com o exigido neste Termo de referência / Nota de Empenho / Contrato.

## 6.2. DA CONTRATADA:

Na execução dos serviços, objeto do presente contrato obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos serviços que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Implantar em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, os respectivos postos e horários fixados pela Contratante;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelos danos causados ao patrimônio da Contratante, ficando obrigada a promover o imediato ressarcimento ou reparação dos mesmos;
- c) Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Serviço (Modelo Anexo III), preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- d) Fornecer aos vigilantes, conforme normas legais aplicáveis, armamentos e munições adequados, cinto baleeiro, colete a prova de balas, cassetete, apito, lanterna com pilhas, livro de ocorrência e, se solicitado, rádio de comunicação portátil duplo, bem como, fornecer para cada vigilante individualmente; uniformes completos, capa de chuva e jaqueta de frio ou japona;
- e) Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida;
- f) Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;
- g) Manter afixado nos postos de serviços, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia mais próxima, Rádio Patrulha, Corpo de Bombeiros, Pronto Socorro, dos responsáveis pela administração das unidades e outros que se fizerem necessários para o bom desempenho das atividades fins;
- h) Manter os empregados uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar,





fornecendo-lhes uniformes em quantidades suficientes para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis;

- i) Manter supervisão, em horários diferentes;
- j) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Instituição, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- k) Manter pessoal de reserva para eventuais faltas;
- l) Providenciar treinamento e orientação dos empregados, nas respectivas unidades, quando do início dos serviços;
- m) Sempre que houver substituição de empregado, deverá haver treinamento do substituto quanto à rotina dos serviços;
- n) Procurar manter sempre os mesmos empregados nos postos de trabalho, evitando constantes substituições, para que não haja prejuízo na prestação dos serviços;
- o) Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios;
- p) Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal, cópias das guias de recolhimento do INSS, FGTS e dos comprovantes de pagamento dos empregados alocados para a prestação dos serviços, sob pena de não atesto à fatura;
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, devendo cumprir a obrigação de ressarcimento do erário, dentro de 30(trinta) dias. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato;
- r) Apresentar Atestado de bons Antecedentes dos empregados, até mesmo daqueles que, eventualmente, venham a substituir outro empregado;
- s) Fornecer quadro de pessoal com dados pessoais, e das respectivas CTPS dos empregados;
- t) Apresentar, por escrito, um relatório mensal e, se necessário, quinzenal de ocorrências relevantes para o Administrador da respectiva Unidade onde o posto está sendo executado;
- u) A CONTRATADA obriga-se a fornecer, à fiscalização da CONTRATANTE, números de telefones fixos e móveis de prepostos da empresa para contato, se necessário, 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- v) A CONTRATADA Responsabilizar-se-á pelos eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de ineficiências ou irregularidades na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- w) A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto deste Termo de Referência.





## **07. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. São de competência das Diretorias/Gerências das Unidades as quais os serviços são destinados, ou de quem por ela(s) for(em) designado(s), a fiscalização, os atos de revisar, aprovar e glosar os documentos comprobatórios referentes à aquisição dos serviços, executando informações atinentes à quantidade e qualidade dos atendimentos, bem como os demais elementos que julgar necessários ao cumprimento da execução da despesa.

7.2. No ato da assinatura do contrato será designado o fiscal de contrato e o mesmo deverá executar as seguintes atividades, dentre outras que se fizerem necessárias:

- a) Acompanhar o fiel cumprimento do objeto;
- b) Relatar em tempo hábil as ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços;
- c) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela contratada verbalmente ou por escrito;
- d) Expedir por escrito às determinações e comunicações dirigidas à contratada exigindo as providências necessárias à realização dos serviços;
- e) Emitir mensalmente o relatório de monitoramento do contrato;

7.3. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;

7.4. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/123), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste serviço.

## **8. DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos pelo acordo de níveis de serviço em seguida discriminado.

8.2. Os níveis de serviço apresentados no quadro abaixo têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

8.3. Seguir-se-á a tabela de pontuação acumulada/glosa quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela Contratada em função do não cumprimento de acordo de níveis de serviço, sem prejuízo das demais penalidades constantes do Contrato.

8.4. É requisito básico que a Contratada cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme lei vigente, bem como siga corretamente o plano de trabalho elaborado pelas partes do contrato.





8.5. Todas as ocorrências serão registradas pelo Fiscal do Contrato, que notificará a Contratada, atribuindo pontos, de acordo com o quadro seguinte:

OCORRÊNCIAS	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
Inobservância da utilização do uniforme uso de uniforme incompleto ou inadequado, uniforme excessivamente danificado ou deixar de providenciar conjunto completo de uniforme aos funcionários dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.	A quantidade de ocorrência registrada corresponderá ao número de funcionários que nela incorrerem um mesmo dia. A ocorrência pela não entrega do uniforme a cada funcionário conforme o Termo de Referência será anotada por cada dia de atraso.	0,1
Falta de cordialidade no trato com os servidores e usuários.	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e poderá requerer a substituição do empregado.	0,1
Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	A empresa poderá ser advertida formalmente e deverá fornecer o controle de acesso de seus funcionários (Ex. falta de crachá, identificação, etc.)	0,2
Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Deixar de substituir empregado com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. A empresa deverá substituir o empregado no prazo de um dia útil.	0,2





Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	A empresa deverá justificar imediatamente a razão da inexecução parcial. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Destruir ou danificar documentos por culpa de seus empregados.	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Deixar de efetuar o pagamento de salários de seu pessoal, vales transporte e refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como não arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas estipuladas.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Ocorrência de faltas dos empregados da CONTRATADA, sem a imediata substituição ou dentro do prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Demora no atendimento às determinações da CONTRATANTE referentes à regularização de situação trabalhista de empregados, e não justificada, num período superior a 10 (dez) dias.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, no prazo de 24 horas.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1





Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Deixar de apresentar dentro do prazo estipulado pelo FISCAL, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos necessários (ex. Comprovante de recolhimento de FGTS, etc) para pagamento.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Deixar de fornecer uniforme e EPI aos seus empregados, nos prazos estabelecidos, quando estes forem necessários à execução do serviço.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Não atendimento a qualquer outra obrigação no Edital e seus Anexos não especificada nesta tabela.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1

Tabela de Pontuação Acumulada/Glosa:

PONTUAÇÃO ACUMULADA	GLOSA
1 (um) ponto	Não há glosa, apenas advertência.
2 (dois) pontos	Não há glosa, apenas advertência.
3 (três) pontos	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
4 (quatro) pontos	Glosa correspondente a 2% do valor faturado do mês de apuração da pontuação
5 (cinco) pontos	Glosa correspondente a 3% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
6 (seis) pontos	Glosa correspondente a 4% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação
Acima de 7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada ponto extra.





8.6. O resultado da apuração da pontuação e respectiva aplicação da advertência ou do percentual da glosa serão comunicados pelo Fiscal do Contrato, por meio de notificação formal, que terá 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação, para contestar.

8.7. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo ocorrência de caso fortuito ou de força maior).

8.8. Caso não seja aceita a justificativa, o Fiscal do Contrato realizará a advertência ou a glosa correspondente nas faturas vincendas, conforme pontuação e respectivos percentuais estabelecidos na tabela acima.

8.9. A Contratada deverá apresentar, ao Fiscal do Contrato, a fatura do mês seguinte à aplicação da glosa com o seu valor reduzido do respectivo percentual. Todavia, caso a Contratada se recuse a glosá-la ou não a envie alterada tempestivamente, a Administração poderá realizar a glosa de ofício.

8.10. Caso não haja faturas com vencimento futuro para a efetivação da glosa, os valores respectivos poderão ser descontados de valores pendentes de pagamento pela Contratante.

8.11. A cada advertência ou glosa, os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade.

8.12. O reinício do acúmulo de pontos dar-se-á a partir da aplicação da glosa/advertência e se encerrará até a próxima linha de pontuação acumulada.

## **9. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E MULTAS**

9.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos artigos 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

9.2. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

9.3. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Contratante aplicará à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;





- b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho e/ou celebrar o contrato, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste TR e no Contrato, referentes ao pagamento de salários, encargos ou benefícios e demais obrigações trabalhistas;
- d) Em caso de reincidência, multa de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;
- e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste TR ou no Termo Contratual.

9.5. Em caso de reincidência, a multa a ser aplicada será o dobro do percentual aplicado anteriormente, calculado sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura Mensal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual:

- a) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de recusa injustificada da Contratada em apresentar a garantia, no **prazo de 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após regularmente notificada;
- b) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de recusa injustificada da Contratada em apresentar a comprovação da abertura da conta vinculada junto à instituição financeira indicada, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos** contados do recebimento do comunicado da Contratante;
- c) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de ausência injustificada da Contratada em apresentar, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, o comprovante das transferências bancárias referente à quitação das obrigações trabalhistas, efetiva por intermédio da liberação dos recursos da conta-depósito vinculada;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da Contratada.

9.6. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

9.7. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante.

9.9. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a Contratante continuará efetivando os descontos nos meses subseqüentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente,





poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

9.10. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.11. As sanções aplicadas à Contratada serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.12. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

## **10. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

10.1. Efetuada a prestação dos serviços, a Contratada protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a Contratante devidamente preenchida;

10.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

10.3. A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Contratada;

10.4. O prazo previsto para pagamento será de acordo com o Art. 40, inc. XIV alínea “A” da Lei de Licitações - Lei 8666/9, prazo este que será contado a partir da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada;

10.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

10.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

## **11. DA GARANTIA**

11.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, contudo a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

## **12. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO COM A CONTRADA**

12.1. Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma Parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso como prova do seu recebimento.

12.2. Se qualquer uma das Partes modificar seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço físico ou eletrônico previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como

Documento foi assinado digitalmente por LUIZ EDGAR LEAO TOLINI em 29/04/2020 17:32:57.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 25A1BB95008A71D5





válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.

### **13. DA DURAÇÃO DO CONTRATO, DO VALOR ESTIMADO, DO REAJUSTE DOS PREÇOS E DA GARANTIA CONTRATUAL**

13.1. O Contrato terá duração máxima de até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, podendo ser revogado a qualquer momento caso seja conveniente a esta pasta;

13.2. O valor estimado para contratação será obtido mediante cotações de mercado e mapa de cotação de preços elaborado pela Gerência de Cotação da SES;

13.3. Os preços são fixos e irredutíveis;

13.4. Não será exigida garantia contratual.

### **14. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Para fins de cotação de preços do objeto deste TR, deverão ser observados os pisos salariais de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho firmada com a categoria.

14.2. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.3. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo;

14.4. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual e terá livre acesso aos postos de serviços a qualquer hora do dia ou da noite, em finais de semana e/ou feriado, sem a necessidade de qualquer autorização previa.

14.5. A empresa(s) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) apresentar como condição de aceitabilidade da proposta Planilha de Custos e Formação de Preços conforme Anexo II a este TR;

14.6. Não será imputada responsabilidade à empresa contratada, no cumprimento do contrato, situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

14.7. Considerar-se-á caso fortuito ou de força maior, para os efeitos deste Termo de Referência, situações fora do controle da contratada, tais como:

a) Ato de autoridade pública, ou ocorrendo guerras, revoluções, motins, greves ou eventos da mesma natureza;

b) Furacões, inundações, chuvas fortes e prolongadas, tremores de terra e outras convulsões da natureza.





14.8. A **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a modificação da característica do posto de trabalho quanto à sua condição de ARMADO OU DESARMADO, segundo seus interesses, a qualquer tempo, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, respeitando os valores específicos de cada item contratado;

14.9. A presente contratação não gera para a SES qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

Palmas/TO, 29 de abril de 2020.

*Assinatura Eletrônica*

**RANILDA PIRES BATISTA SOARES**  
Assistente Administrativo (Técnica)

*Assinatura Eletrônica*

**Janaina F. dos Santos de Andrade**  
Assessora Comissionada

*Assinatura Eletrônica*

**GISELLY MOREIRA DE CTELES**  
Gerente Geral de Administração

*Assinatura Eletrônica*

**NEILE FURTADO DA S ROSA**  
Diretora de Serviços Administrativos

Gerais

*Assinatura Eletrônica*

**CARLOS FELINTO JÚNIOR**  
Superintendente de Gestão Administrativa





**ANEXO I**  
**DETALHAMENTO POR AÇÃO E FONTE DE RECURSOS**

<b>AÇÃO</b>	<b>INTERESSADO</b>	<b>FONTE</b>
<b>4200</b>	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	102
<b>4127</b>	HEMOCENTRO COORDENADOR DE PALMAS	102
<b>4113</b>	HOSPITAL GERAL DE PALMAS DR. FRANCISCO AYRES	2501002766
<b>4113</b>	HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAINA	2501002758
<b>4113</b>	HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI	2501002764



**ANEXO II****MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS****Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

**Identificação do Serviço**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Qtde. Total a Contratar (em função de unid.de medida)</b>
Posto 12 horas – Diurno	Posto	1,00

**Mão de obra****Mão de obra vinculada à execução contratual**

<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra</b>		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data Base da Categoria(dia/mês/ano)	

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Noturna Adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Indenização Interjornada	





H	Adicional de Risco de Vida	
I	Outros (DSR)	
<b>Total da Remuneração</b>		

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio Alimentação (vales, cesta básica, etc.)	
C	Assistência Médica e familiar	
D	Auxílio Creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Reciclagem de Curso	
<b>Total de Insumos Diversos</b>		

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS****Submódulo 4.1 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:**

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	SESI OU SESC	1,50%	
C	SENAI OU SENAC	1,00%	
D	INCRA	0,20%	
E	Salário Educação	2,50%	
F	FGTS	8,00%	
G	Seguro Acidente do Trabalho	3,00%	





H	SEBRAE	0,60%	
<b>Total da Remuneração</b>		<b>36,80%</b>	

**Submódulo 4.2 – 13º Salário**

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,34%	
<b>Subtotal</b>		<b>8,34%</b>	
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro salário)	<b>2,99%</b>	
<b>Total da Remuneração</b>		<b>11,33%</b>	

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0.07%	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0.03%	
<b>Total</b>		<b>0,10%</b>	

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0.030%	
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	1,96%	
D	Aviso prévio trabalhado	0.04%	
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0.01%	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	3,00%	
<b>Total</b>		<b>5,46%</b>	

**Submódulo 4.5 Custo de Reposição do Profissional Ausente**

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
-----	--	---	-------------





A	Férias e terço constitucional de férias	11,11%	
B	Ausência por doença	1,66%	
C	Licença paternidade	0,04%	
D	Ausências legais	0,90%	
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	
F	Outros (Especificar)	-	
<b>Subtotal</b>		<b>13,74%</b>	
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	4,92%	
<b>Total</b>		<b>18,66%</b>	

**Quadro-resumo – Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

4	Módulo 4 – (Encargos sociais e trabalhistas)	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	
4.2	13º (décimo-terceiro) salário	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (Especificar)	
<b>Total</b>		

**MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	40,00	
B	Tributos	-	
B.1.	Tributos Federais	-	
	PIS	0,65%	
	COFINS	3,00%	
B.2	Tributos Municipais	-	
	ISSQN	5,00%	
C	Lucro	35,00%	
<b>Total</b>		-	



**Quadro-resumo do Custo por Empregado**

	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo- Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (a+b+c+d)		
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
<b>Valor por Posto</b>		

**ANEXO III – MODELO ORDEM DE SERVIÇOS**

<b>ORDEM DE SERVIÇOS</b>	<b>Nº: 00/0000</b>
--------------------------	--------------------

Documento foi assinado digitalmente por LUIZ EDGAR LEAO TOLINI em 29/04/2020 17:32:57.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 25A1BB95008A71D5



Data do chamado:

Aberto por:

Requisitante:

Ramal:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serviços a executar:

---

---

---

---

Executado: ( ) SIM ( ) NÃO

Observações:

---

---

---

Autorizado \_\_\_\_\_ por: \_\_\_\_\_ Data/Hora  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_:\_\_\_\_\_

Assinatura

Serviço \_\_\_\_\_ Executado \_\_\_\_\_ por: \_\_\_\_\_ Data/Hora  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_:\_\_\_\_\_

Assinatura

Serviço \_\_\_\_\_ Recebido \_\_\_\_\_ por: \_\_\_\_\_ Data/Hora  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_:\_\_\_\_\_

Assinatura

